

1º TA CV 02/14 - SETI-FUNDO PARANÁ

1º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR - SETI E O MUNICÍPIO DE PITANGA, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio de sua **SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**, doravante denominada **SETI – FUNDO PARANÁ**, com sede na Av. Prefeito Lothário Meissner, 350 – Jardim Botânico, Curitiba – Paraná, inscrita no CNPJ nº 77.046.951/0001-26, neste ato representada por seu Secretário de Estado, Sr. JOÃO CARLOS GOMES, portador da cédula de identidade nº 1.251.715-SSP/PR, inscrito no CPF nº 338.677.719-87 e o

MUNICÍPIO DE PITANGA, ente federativo, com sede na Rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, Pitanga – Paraná, CEP 85.200-000, inscrita no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. ALTAIR JOSÉ ZAMPIER, portador da Cédula de Identidade nº 3.081.112-7 -SSP/PR e do CPF nº 353.016.609-00, na qualidade de **CONVENIADA**,

considerando o disposto na legislação vigente, em especial as contidas no Decreto Estadual nº 6.191/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 10.432/2014, Lei Estadual nº 12.020/98 e suas alterações, Lei Estadual nº 15.117/06 e Lei Estadual nº 15.608/0, celebram o presente Termo Aditivo ao projeto **“Construção de centro de formação em tecnologia educacional para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pitanga”**, devidamente autorizado pelo Sr. Governador por meio do Protocolo nº **13.616.093-1**, sendo regido pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

Em conformidade com a justificativa apresentada pelo **MUNICÍPIO DE PITANGA**, ofício que pediu a prorrogação, que passa a fazer parte integrante deste, independentemente de transcrição, fica alterada a Cláusula Quinta – Vigência, constante do referido Convênio, passando a vigorar com a seguinte redação: “O presente Termo terá vigência até a data de **08 de Julho de 2017**, podendo ser alterado e prorrogado mediante Termo Aditivo, celebrado de comum acordo entre os partícipes”.

Parágrafo único. O presente termo aditivo não contempla novo repasse de recurso público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO

Permanecem em vigor, íntegras e inalteradas, todas as demais Cláusulas do Termo de Convênio ora aditado não alteradas ou modificadas pelo presente, passando este Termo Aditivo, a fazer parte integrante daquele.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam os partícipes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 06 de julho de 2015.

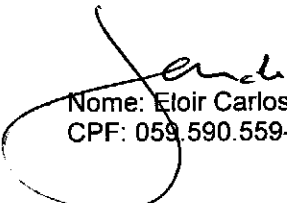


JOÃO CARLOS GOMES
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI.
Conveniente

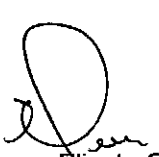


ALTAIR JOSÉ ZAMPIER
Prefeito do Município de Pitanga
Conveniada

Testemunhas



Nome: Eloir Carlos Grande
CPF: 059.590.559-53



Nome: Elizete Gogola
CPF: 510.501.109-00

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO
1º TACV Nº 02.A/14 – SET/IFPR
Protocolo nº 13.616.093-1

AS PARTES: 1º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR - SETI E O MUNICÍPIO DE PITANGA.

OBJETO: Construção de centro de formação em tecnologia educacional para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pitanga.

DA VIGÊNCIA

Em conformidade com a justificativa apresentada pelo MUNICÍPIO DE PITANGA, ofício que pediu a prorrogação, que passa a fazer parte integrante deste, independentemente de transcrição, fica alterada a Cláusula Quinta – Vigência, constante do referido Convênio, passando a vigorar com a seguinte redação: "O presente Termo terá vigência até a data de 08 de Julho de 2017, podendo ser alterado e prorrogado mediante Termo Aditivo, celebrado de comum acordo entre os partícipes".

Parágrafo único. O presente termo aditivo não contempla novo repasse de recurso público.

ASSINATURA: 06 de julho de 2015

Informações: Av. Prefeito Lothário Meissner, 350 – Jardim Botânico.

R\$ 168,00 - 56648/2015

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO
1º TACV 03.A/14 – SET/IFPR
Protocolo nº 13.624.350-0

AS PARTES: 1º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR - SETI E O MUNICÍPIO DE PATO BRANCO.

OBJETO: "Infraestrutura em gestão e tecnológicas avançadas para setor de incubação e centro de pesquisas do parque tecnológico de Pato Branco".

DA VIGÊNCIA

Em conformidade com a justificativa apresentada pelo MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, ofício que pediu a prorrogação, que passa a fazer parte integrante deste, independentemente de transcrição, fica alterada a Cláusula Quinta – Vigência, constante do referido Convênio, passando a vigorar com a seguinte redação: "O presente Termo terá vigência até a data de 09 de Julho de 2017, podendo ser alterado e prorrogado mediante Termo Aditivo, celebrado de comum acordo entre os partícipes".

ASSINATURA: 06 de julho de 2015

Informações: Av. Prefeito Lothário Meissner, 350 – Jardim Botânico.

R\$ 144,00 - 56650/2015

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO
2º TACV 11.AA/12 – SET/IFPR
Protocolo nº 13.612.415-3

AS PARTES: 2º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR - SETI E A LIGA PARANAENSE DE COMBATE AO CÂNCER - LPCC.

OBJETO: "implantação do Centro de Desenvolvimento de Tecnologia do Instituto de Bioengenharia Erasto Gaertner – IBEG, para o desenvolvimento da Tecnologia de extrusão de silicone dentre outros novos dispositivos médicos de longa permanência".

DA VIGÊNCIA

Em conformidade com a justificativa apresentada pela LPCC mediante Ofício nº 058/2015 e nº 059/2015 – CA/LPCC, que passa a fazer parte integrante deste, independentemente de transcrição, fica alterada a Cláusula Sexta – Vigência, constante do referido Convênio, passando a vigorar com a seguinte redação: "O presente Termo terá vigência até a data de 15/07/2016, podendo ainda ser alterado e prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que respeitadas às limitações legais, o qual resta celebrado de comum acordo entre os partícipes".

Parágrafo único. O presente termo aditivo não contempla qualquer alteração de novo repasse de recurso público.

ASSINATURA: 08 de julho de 2015

Informações: Av. Prefeito Lothário Meissner, 350 – Jardim Botânico.

R\$ 192,00 - 56641/2015

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO
3º TACV 03.A.A.A/12 – SET/IFPR
Protocolo nº 13.646.053-6

AS PARTES: 3º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR - SETI E O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - IFPR.

OBJETO: "Difusão da metrologia no interior do Paraná, por meio de atividades de ensino no âmbito do IFPR".

DA VIGÊNCIA

Em conformidade com a justificativa apresentada pelo IFPR, que passa a fazer parte integrante deste, independentemente de transcrição, fica alterada a Cláusula Sexta – Vigência, constante do referido Convênio, passando a vigorar com a seguinte redação: "O presente Termo terá vigência até a data de 31/12/2015, podendo ser alterado e prorrogado mediante Termo Aditivo, celebrado de comum acordo entre os partícipes".

Parágrafo único. O presente termo aditivo não contempla qualquer alteração de novo repasse de recurso público.

ASSINATURA: 30 de junho de 2015

Informações: Av. Prefeito Lothário Meissner, 350 – Jardim Botânico.

R\$ 168,00 - 56639/2015

Autarquias**ADAPAR**

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA - GAD

TERMO DE ENTREGA DE IMÓVEL 002/2015

PROTOCOLO: 10.505.311-8

CONTRATO: Locação de Imóvel que atende a Unidade Local de Sanidade Agropecuária de Realeza.

DATA DA ENTREGA: 22/06/2015

LOCADOR: Sr. Valdir Antonio Pavanello.

Curiúba (PR), 09 de julho de 2015.

R\$ 72,00 - 56826/2015

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA - GAD

TERMO DE RECISÃO CONTRATO DE IMÓVEL 001/2015

PROTOCOLO: 10.505.311-8

PARTES: Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR e Sr. Valdir Antonio Pavanello

OBJETO: Recisão de Contrato de Locação de Imóvel que atende a Unidade Local de Sanidade Agropecuária de Realeza

DATA DA RECISÃO: 09/07/2015

Curiúba (PR), 09 de julho de 2015.

R\$ 96,00 - 56828/2015

GOVERNO DO PARANÁ
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL. – ADAPAR
Protocolo 13.661.790-7

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2015.

Considerando a inviabilidade de competição, para compra do material de Haste plástica, Swab estéril o pagamento a empresa COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO BIO-SCAN LTDA, CNPJ: 05.427.006/0001-63, ao preço de R\$ 30.037,34. DECIDO pela INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, tendo em vista que atende os requisitos legais exigidos, tendo como embasamento o artigo 25, inciso II c/c artigo 13 da Lei nº 8.666/93 (artigo 33 caput e inciso II c/c artigo 21, inciso VI da Lei Estadual nº 15.608/2007), e RATIFICADO conforme INFORMAÇÃO nº 764/2015 da Assessoria Jurídica da ADAPAR, e nos termos do contido no protocolado em epígrafe.

Curiúba, 10 de julho de 2015.

INACIO AFONSO KROETZ

Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR

R\$ 120,00 - 57154/2015